=LEI Nº 3.178 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024=

(Do Sr. Vereador Cristian Rodrigo Alves Nogueira)

Dispõe sobre denominação de próprio municipal, SISTEMA DE LAZER I "CELSO BOTEGA", no Residencial Fênix III, em nosso município.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominado "Celso Botega", o Sistema de Lazer I localizado no Residencial Fênix III, em nossa cidade.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres: "SISTEMA DE LAZER CELSO BOTEGA - Lei nº 3.178/2024."

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 25 de setembro de 2024.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 25 de setembro de 2024.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-